

Código de Conduta



OCP

BRASIL

Versão: janeiro/2024

Conteúdo

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo (CEO)

3

Nossa visão

4

Seção A: Objetivo e âmbito

5

Seção B: Padrões de conduta

5

I. Conduzindo negócios com integridade

5

1. Antitruste

5

1.1 Concorrência livre e justa

5

1.2 Contratos ilegais

6

1.3 Negociação com terceiros

6

2. Controles de comércio

6

3. Combate à lavagem de dinheiro

7

4. Combate ao suborno e à corrupção

7

5. Conflitos de interesse

8

II. Salvaguarda de informações e proteção de dados

8

1. Propriedade intelectual

8

Informações e dados. Dados pessoais e privacidade

9

9

III. Respeito às pessoas

10

1. Respeito e promoção dos Direitos Humanos

10

10

2. Respeito e dignidade no trabalho

11

3. Tratamento justo e sem discriminação

11

IV. Saúde, segurança e meio ambiente

11

1. Saúde e segurança

11

2. Proteção ambiental

12

12

V. Responsabilidades e violação

12

1. Tolerância zero

12

2. Relatórios e investigações

13

VI. Implementação

13

1. Data de vigência

13

2. Aplicabilidade

13

3. Treinamento

14

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo (CEO) Mostafa Terrab



Tendo atuado com sucesso por um século, nosso Grupo tornou-se líder na indústria de fosfato. No decorrer dessa jornada, enfrentamos vários desafios e tivemos um crescimento significativo.

Tornar-se um Grupo fundamentalmente global, em um ambiente complexo e altamente competitivo, aumentou a importância de priorizar a conduta ética e o desempenho sustentável.

Realmente acreditamos que o desempenho financeiro não é suficiente para prosperarmos ao longo do tempo e que nossa força e riqueza não estão apenas em nossas reservas de fosfato, mas também na forma como operamos e em nosso capital humano. Temos o compromisso de fazer uma contribuição positiva para a sociedade e beneficiar todos os nossos públicos de interesse, incluindo acionistas, clientes, colaboradores e as comunidades onde operamos.

De acordo com essa convicção, desenvolvemos um conjunto de padrões e diretrizes orientados por leis que podem se aplicar a nós e aos nossos valores fundamentais como empresa. Os padrões estabelecidos neste Código de Conduta foram criados para ajudar você a garantir que suas ações e decisões estejam em conformidade com as leis aplicáveis e contribuam para o crescimento sustentável a longo prazo.

Dentro dessa perspectiva, é fundamental garantir que nossa cultura corporativa permita que cada um(a) de nossos(as) colaboradores(as) e terceiros que trabalham conosco compartilhem uma base de valores comuns e demonstrem uma ética irrepreensível. Também reconhecemos a importância fundamental de manter uma estrutura de governança exemplar para preservar os interesses do Grupo e de todos os seus *stakeholders*. Esses são elementos essenciais para ajudar todos nós a navegar na diversidade dos ecossistemas em que operamos e agir de acordo com nossos valores, padrões e ambições de prosperidade e sustentabilidade compartilhadas.

Estamos implementando este Código de Conduta para definir os padrões e valores que compartilhamos como Grupo. É responsabilidade pessoal de cada indivíduo respeitar o Código de Conduta e assegurar que suas equipes o observem. Ele se aplica não apenas aos(as) colaboradores(as) do Grupo OCP, mas também aos terceiros com os quais trabalhamos, e deve servir como lembrete para todos de seu dever de agir de acordo com a lei e nossos padrões éticos, preservando assim nossa reputação e a confiança que nossos parceiros depositam em nós há um século.

Nossa visão

Contribuir para alimentar de forma sustentável uma população mundial em crescimento

No decorrer do século passado, a população mundial cresceu rapidamente de menos de 2 bilhões em 1920 para mais de 7 bilhões atualmente, e espera-se que chegue a aproximadamente 9 bilhões em 2050. Esse rápido crescimento populacional exige um aumento de 77% na produção agrícola global para atender às demandas de alimentos da população mundial.

Para isso, precisamos triplicar a produtividade das lavouras até 2050 e duplicar o consumo de nutrientes fosfatados. Portanto, a produção de fertilizantes é fundamental. Tendo isso em mente, o Grupo lançou uma estratégia de processamento industrial em 2008 que exigiu um investimento de quase US\$ 20 bilhões. Desde a mineração

da rocha fosfática até seu transporte e processamento em fertilizantes, nossa abordagem visa promover a agricultura sustentável, dobrando a capacidade de mineração do Grupo e triplicando sua capacidade de processamento até 2030, ao mesmo tempo em que reduzimos sua pegada ambiental.

Acreditamos que nosso Grupo não pode alcançar essa visão sem se concentrar na criação de valor sustentável e de longo prazo e promover uma cultura de conformidade. É fundamental que não apenas apoiemos a agricultura para atender às necessidades de uma população mundial em crescimento, mas que o façamos de uma forma que tenha um impacto positivo na sociedade.



A photograph of two women shaking hands. The woman on the left has curly hair and is wearing a plaid shirt. The woman on the right has straight hair and is wearing a light-colored top. They are both smiling. The background is slightly blurred, showing an indoor setting with a window and some furniture.

Seção A

OBJETIVO E ÂMBITO

O Grupo OCP (doravante denominado "OCP" ou "o Grupo") está determinado a manter relações comerciais equitativas, transparentes, justas e honestas em todos os locais onde atua. Para isso, espera que cada um de seus diretores, executivos e colaboradores (doravante denominados "equipe da OCP") e fornecedores, distribuidores, contratados, intermediários, consultores, agentes e quaisquer outros terceiros que prestem serviços para nós ou atuem em nosso nome (doravante denominados "Parceiros Comerciais") conduzam os negócios com integridade e ajam de forma justa e honesta, cumprindo as leis aplicáveis, honrando nossos compromissos corporativos e agindo de acordo com nossos padrões éticos.

Este Código de Conduta é aplicável a todo o Grupo OCP e a toda a equipe da OCP, inclusive em todas as afiliadas do Grupo, subsidiárias controladas e *joint ventures*. Exigimos que nossos Parceiros Comerciais cumpram nosso Código de Conduta do fornecedor para garantir que eles também cumpram nossos padrões.

Seção B

PADRÕES DE CONDUTA



I. Conduzindo negócios com integridade

1. Antitruste

A OCP tem o compromisso de conduzir seus negócios em total conformidade com a letra e o espírito das leis que promovem a concorrência livre e justa ("Leis Antitruste").

A violação das Leis Antitruste pode levar a sanções severas tanto para a OCP quanto para qualquer pessoa da equipe da OCP envolvida na violação. As penalidades e outras consequências podem incluir prisão, multas, indenizações civis e danos duradouros à reputação. As violações também podem levar a decretos ou ordens que podem restringir a liberdade de operação da OCP.



1.1 Concorrência livre e justa

A equipe da OCP deve atuar de maneira a promover uma concorrência justa e livre, mediante o cumprimento das Leis Antitruste brasileiras e de qualquer país ou região onde a OCP opere, visando evitar condutas que prejudiquem ou possam ser consideradas prejudiciais à concorrência. Esses requisitos aplicam-se a todos os aspectos dos negócios da OCP, incluindo suas negociações com Parceiros Comerciais, concorrentes e outros terceiros.

As Leis Antitruste exigem que a OCP concorra "com base nos méritos". Elas proíbem a OCP de entrar em conluio com seus concorrentes ou de usar uma posição forte no mercado para impedir a concorrência de rivais.

As Leis Antitruste variam de um país para outro, e a conduta que é aceitável em uma jurisdição pode ser proibida em outra. Entretanto, o desconhecimento das Leis Antitruste não isenta a OCP ou a equipe da OCP de sua obrigação de cumpri-las. Dessa forma, a equipe da OCP deve consultar o Departamento Jurídico sempre que surgir uma possível questão ou preocupação antitruste.

1.2 Contratos ilegais

Os contratos com concorrentes ou Parceiros Comerciais para limitar a concorrência levantam sérias preocupações de acordo com as leis antitruste. Esse acordo não precisa ser escrito e assinado – até mesmo um entendimento informal com um concorrente pode violar a lei. A equipe da OCP não deve firmar contratos que tenham o objetivo ou possam ter o efeito de limitar a concorrência sem a aprovação prévia do Departamento Jurídico.



1.3 Negociação com terceiros

As Leis Antitruste abrangem muitos aspectos das negociações da OCP com seus clientes e Parceiros Comerciais, incluindo práticas de preços, acordos exclusivos, descontos e termos de venda, agrupamento de produtos e rescisão. A equipe da OCP deve consultar o Departamento Jurídico antes de implementar quaisquer termos exclusivos ou modelos de preços que possam ter o efeito de excluir rivais ou restringir as decisões de preços dos distribuidores ou revendedores da OCP.

A OCP também precisa garantir que suas *joint ventures* e outros acordos comerciais estejam em conformidade com as Leis Antitruste. Portanto, a equipe da OCP deve consultar o Departamento Jurídico antes de firmar *joint ventures* ou outros acordos comerciais.



Faça

- Competir vigorosamente no mercado para garantir o sucesso da OCP.
- Certificar-se de que todas as decisões sobre preços e produção sejam tomadas somente pelo Grupo, e não em coordenação com seus concorrentes.
- Consultar o Departamento Jurídico sempre que surgirem questões ou preocupações relacionadas à concorrência.



Não faça

- Discutir ou entrar em acordo com um concorrente para fixar ou estabilizar preços, limitar a produção, alocar clientes ou territórios, ou evitar o desvio de colaboradores(as) uns dos outros.
- Compartilhar informações sensíveis do ponto de vista competitivo com um concorrente (por exemplo, preços, planos de licitação, planos de marketing ou estratégia, planos de produção).

2. Controles comerciais

O Grupo OCP cumpre todas as leis e sanções de controle de importação e exportação aplicáveis ao realizar negócios em todo o mundo.

Dessa forma, cada colaborador(a) deve se certificar de que não estabelecerá nenhuma relação comercial com atores sujeitos a sanções comerciais internacionais reconhecidas pelo Reino do Marrocos ou sancionadas por qualquer outra lei aplicável. Além disso,

os(as) colaboradores(as) devem cumprir as regulamentações de importação e exportação aplicáveis, incluindo a garantia de qualquer licenciamento necessário para itens importados ou exportados.

O não cumprimento dessas leis pode expor o Grupo OCP e, em alguns países, os(as) colaboradores(as) envolvidos(as), a pesadas multas, ações legais, sanções e/ou processos criminais.



3. Combate à lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é o processo de disfarçar o produto do crime para ocultar suas origens ilegais. A lavagem de dinheiro é ilegal e apoia outros crimes, incluindo suborno e corrupção, tráfico de drogas, terrorismo, fraude, evasão fiscal e outros. A OCP está comprometida com o cumprimento de todas as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e toma medidas para evitar o envolvimento ou a facilitação da lavagem de dinheiro ou de delitos relacionados.

A equipe da OCP deve estar atenta a qualquer pagamento, faturamento ou acordo bancário incomum e consultar o Departamento Jurídico ou Financeiro em caso de suspeita ou preocupação. A equipe da OCP também deve realizar verificações nos Parceiros Comerciais e nos clientes com os quais interagem, para identificar e abordar quaisquer riscos de crimes financeiros que nossos relacionamentos com terceiros possam apresentar.

✓ Faça

Identificar transações suspeitas e entrar em contato com o Departamento Jurídico ou Financeiro para obter a liberação de qualquer transação desse tipo.

✗ Não faça

Aceitar métodos anormais de liquidação/pagamento.

4. Combate ao suborno e à corrupção

O suborno e a corrupção têm o potencial de manchar a reputação da OCP e violar a confiança que construímos durante nosso século de existência. Também podem ameaçar o desenvolvimento econômico e social, prejudicar o comércio justo e dar origem a penalidades criminais ou civis substanciais para empresas e indivíduos. Assim, a OCP proíbe todas as formas de corrupção, incluindo qualquer ato direto ou indireto de suborno.

A equipe da OCP não pode, direta ou indiretamente:

- Dar, aprovar, prometer, autorizar ou oferecer algo de valor com a intenção de influenciar o destinatário a tomar qualquer medida imprópria, ou a se abster de tomar qualquer medida imprópria, que possa resultar em uma vantagem ou benefício para a OCP ou qualquer parte relacionada.
- Receber, aceitar ou concordar em aceitar qualquer coisa de valor se tal item tiver a intenção de induzir ou recompensar uma ação imprópria ou falta de ação, ou de obter uma vantagem imprópria.

Essas proibições aplicam-se ao suborno tanto de partes privadas quanto de funcionários públicos. Propinas e pagamentos de facilitação também são proibidos.

A OCP não proíbe a troca de presentes e hospitalidade. No entanto, os presentes e a hospitalidade devem estar dentro do âmbito de práticas comerciais honestas e justas e estar em conformidade com os princípios e regras Antissuborno e Anticorrupção de acordo com (i) a lei anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), (ii) a lei de licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/1993), bem como demais norma e leis aplicáveis conforme o caso, para atingir as finalidades previstas por este Código de Conduta.

A equipe da OCP também deve cumprir as orientações estabelecidas nos princípios e regras Antissuborno e Anticorrupção com relação a interações com Parceiros Comerciais, doações de caridade, contribuições e atividades políticas e transações corporativas.

Faça

Consultar os princípios e regras Antissuborno e Anticorrupção antes de oferecer ou dar algo de valor a um terceiro.

Não faça

Dar ou aceitar qualquer coisa de valor que tenha a intenção de induzir o destinatário a conceder um favor ou vantagem indevida.

5. Conflitos de interesse

Um conflito de interesses pode surgir quando um(a) diretor(a), executivo(a) ou colaborador(a) da OCP tem um interesse pessoal com potencial de comprometer, ou parecer comprometer, direta ou indiretamente, a capacidade do indivíduo de tomar decisões objetivas de interesse do Grupo.

Tal interesse pode ser de natureza econômica, financeira, política, profissional ou pessoal, e pode dizer respeito a qualquer benefício para o indivíduo ou em favor de seus parentes, amigos ou pessoas ou organizações com as quais ele(a) tenha ou tenha tido relações comerciais não relacionadas aos negócios da OCP.

A equipe da OCP deve procurar evitar conflitos de interesse diretos ou indiretos sempre que possível, e é obrigada a declarar qualquer conflito de interesse real, percebido ou potencial a um(a) gestor(a).



II. Salvaguarda de informações e proteção de dados

Os ativos intangíveis da OCP podem ser altamente valiosos e essenciais para nossos negócios. Eles devem ser bem guardados e usados com sabedoria. Também temos o compromisso de respeitar as leis aplicáveis de proteção de dados e privacidade onde quer que operemos.

1. Propriedade intelectual

O objetivo do Grupo OCP é proteger e maximizar o potencial de sua propriedade intelectual e respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

A propriedade intelectual inclui direitos de patentes, marcas registradas, nomes de domínio, direitos autorais, direitos de design, direitos de banco de dados, direitos de "know-how", segredos comerciais e outras informações confidenciais, e todas as incorporações tangíveis e intangíveis de tais direitos.

A OCP investe e promove inovações que podem levar ao desenvolvimento de propriedade intelectual. Essa propriedade intelectual pertence à OCP e pode ser muito valiosa. A equipe da OCP pode estar envolvida no desenvolvimento da propriedade intelectual do OCP ou, de outra forma, aprender, acessar ou tomar conhecimento dela.

A equipe da OCP deve cumprir as regras de propriedade intelectual da OCP. Essas regras foram criadas para proteger e preservar a propriedade intelectual da OCP, incluindo a propriedade intelectual que a equipe da OCP possa desenvolver, acessar ou tomar conhecimento. As regras exigem que toda a equipe da OCP divulgue prontamente e por escrito ao Grupo OCP quaisquer materiais ou outros produtos de trabalho que desenvolva, sozinho ou com outros, enquanto colaborador(a) da OCP. Tais divulgações devem estar em conformidade com quaisquer instruções que possam ser fornecidas pelo Grupo OCP. Tais materiais e outros produtos de trabalho, sujeitos a exceções restritas, serão de propriedade exclusiva da OCP, e a OCP terá o direito exclusivo de obter e possuir a propriedade intelectual associada a tais materiais e outros produtos de trabalho e de determinar como os materiais, outros produtos de trabalho e a propriedade intelectual associada serão usados.



Faça

Proteger toda propriedade intelectual pertencente ou desenvolvida para o Grupo OCP.



Não faça

- Usar qualquer propriedade intelectual desenvolvida para ou pertencente a terceiros, violando as regras de propriedade intelectual do Grupo OCP.
- Usar o logotipo do Grupo (ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual) em um documento disponibilizado a terceiros, em qualquer tipo de mídia, sem a aprovação prévia por escrito do Grupo.

As regras de propriedade intelectual da OCP também exigem que cada colaborador(a), durante e após a vigência do contrato de trabalho, auxilie a OCP a assegurar e proteger sua propriedade intelectual e a cumprir os requisitos de confidencialidade.

As regras de propriedade intelectual também limitam determinados usos de propriedade intelectual de terceiros de forma a reduzir o risco de violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros e maximizar o valor da propriedade intelectual da OCP. A equipe da OCP não pode usar, sem a permissão prévia por escrito da OCP, qualquer propriedade intelectual que desenvolva, a que tenha acesso ou aprenda em conexão com seu emprego, exceto para fins de cumprimento de suas obrigações para com a OCP.



2. Informações e dados

A equipe da OCP colabora amplamente no desempenho de suas funções e pode precisar compartilhar informações confidenciais para isso.

A equipe da OCP deve proteger e preservar a confidencialidade de qualquer informação considerada sensível pelo

Grupo, cumprindo o [Procedimento de Tratamento de Dados Pessoais](#) da OCP. Essa política descreve como classificamos os dados, as salvaguardas em vigor para proteger informações confidenciais e as regras que a equipe da OCP deve seguir ao divulgar tais informações.

✓ Faça

Consultar o [Procedimento de Tratamento de Dados Pessoais](#) do Grupo OCP antes de compartilhar ou se recusar a compartilhar informações.

✗ Não faça

Compartilhar informações internamente sem antes considerar sua sensibilidade e implementar as proteções exigidas pelo [Procedimento de Tratamento de Dados Pessoais](#) do Grupo OCP.

3. Dados pessoais e privacidade

OCP tem o compromisso de proteger os dados pessoais da equipe da OCP, Parceiros Comerciais e quaisquer outros terceiros cujos dados pessoais possamos processar. A OCP coleta, usa e compartilha dados pessoais em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e o faz somente para fins relacionados às suas atividades comerciais. A OCP disponibiliza um canal de atendimento ao titular de dados <https://lgpdocp.com.br/>. Este é o canal oficial disponibilizado

pela OCP para recebimento de solicitações e interação dos titulares de dados com a empresa. A equipe da OCP deve cumprir as regras de Proteção de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) bem como as regras estabelecidas na [Política de Privacidade](#) e definidas pelo Grupo OCP. Elas descrevem as medidas tomadas pela OCP para proteger os dados pessoais da equipe da OCP, Parceiros Comerciais e quaisquer outros terceiros cujos dados pessoais possam ser processados pela OCP.



III. Respeito às pessoas

1. Respeito e promoção dos Direitos Humanos

A OCP tem o compromisso de promover e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, entre outros, aqueles expressos nas oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Buscamos:

- Evitar causar ou contribuir para impactos adversos sobre os direitos humanos por meio de nossas próprias operações e atividades, abordando esses impactos quando eles ocorrerem.
- Prevenir ou mitigar impactos adversos sobre os direitos humanos que estejam ligados às nossas próprias operações, produtos ou serviços por meio de nossos relacionamentos comerciais, tomando medidas para garantir que nossos Parceiros Comerciais atendam aos nossos padrões de direitos humanos.

Não permitimos o uso de trabalho forçado, traficado ou infantil em nossas operações ou nas de nossos Parceiros Comerciais. Cumprimos as leis aplicáveis relacionadas a salários, horas de trabalho, horas extras e condições do local de trabalho, e respeitamos os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva.

Também reconhecemos a interdependência dos direitos humanos e da proteção ambiental. Todos os seres humanos dependem do ambiente em que vivem. Um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável é essencial para o pleno gozo de uma ampla gama de direitos humanos, incluindo os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à água e ao saneamento. Ao mesmo tempo, o exercício dos Direitos Humanos tais como informação,

participação, reparação e liberdade de expressão e associação, é fundamental para a proteção de um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável. Considerando essa interdependência fundamental e alinhada com os Princípios de Estrutura da ONU sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente, o OCP considera o direito a um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável como um dos direitos humanos que buscamos respeitar.

As medidas que tomamos para cumprir esses compromissos baseiam-se na lei.

[ver mais](#)

2. Respeito e dignidade no trabalho

A OCP tem o compromisso de promover um ambiente de trabalho inclusivo, solidário e aberto, livre de violência, intimidação, *bullying* ou assédio. A OCP não tolerará tal conduta, seja ela dirigida à equipe da OCP ou a qualquer outra pessoa que esteja interagindo com o Grupo. Espera-se que toda a equipe da OCP trate uns aos outros com respeito e dignidade, independentemente de gênero, deficiência, idade, formação acadêmica, cultura, religião, nacionalidade ou outras características protegidas pela legislação aplicável.

 **Faça**

Denunciar e comunicar qualquer situação que possa violar esses padrões.

O(a) colaborador(a) da OCP que observar ou vivenciar condutas que violem os padrões estabelecidos nesta seção deve entrar em contato com a área de Recursos Humanos ou relatar suas preocupações por meio do canal de ética descrito abaixo neste código.

 **Não faça**

Tratar os outros de forma desrespeitosa ou que viole sua dignidade.



3. Tratamento justo e não discriminação

A OCP busca garantir que todos(as) os(as) colaboradores(as), independentemente de seu gênero, raça, etnia, nacionalidade, deficiência, formação cultural, religião ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável, sejam tratados de forma justa e recebam oportunidades iguais desde a fase de recrutamento até o desenvolvimento de suas habilidades e talentos. A OCP compromete-se a criar um ecossistema inclusivo e a planejar o desenvolvimento de carreira com base apenas em qualificação, mérito e desempenho.

Dessa forma, a OCP proíbe qualquer forma de discriminação no emprego e exige que seus(as) colaboradores(as) comportem-se de acordo com esse princípio em suas negociações entre si e com terceiros.

 **Faça**

Respeitar e tratar cada indivíduo de forma justa, independentemente de seu histórico ou de suas características protegidas.

 **Não faça**

Julgar ou tratar os outros de forma diferente com base em gênero, raça, etnia, nacionalidade, histórico cultural ou outras características protegidas.



IV. Saúde, segurança e meio ambiente

1. Saúde e segurança

A OCP tem o compromisso de proteger a saúde e a segurança de toda a sua equipe e de qualquer pessoa que visite nossas instalações.

A saúde é entendida em um sentido amplo, de acordo com a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS): "Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade". A conformidade com as medidas de saúde aplicáveis aos(as) colaboradores(as) é de responsabilidade de toda a equipe da OCP, que deve

zelar para que não seja permitida nenhuma situação que possa comprometer direta ou indiretamente a saúde de qualquer pessoa no local de trabalho.

A OCP espera ainda que toda a sua equipe e quaisquer indivíduos que possam trabalhar ou visitar nossos locais e instalações cumpram as regras e práticas aplicáveis de segurança no local de trabalho. O Grupo OCP considera que a segurança da equipe, dos(as) colaboradores(as) e dos(as) visitantes, bem como das comunidades adjacentes, tem precedência sobre

quaisquer outras considerações operacionais ou econômicas. A OCP tem o compromisso de proteger e evitar danos à segurança e ao bem-estar de todos os indivíduos e comunidades afetados por suas operações.

A equipe da OCP deve aplicar todas as práticas recomendadas e regras de segurança em todos os aspectos de seu trabalho. A OCP não tolerará nenhuma não conformidade com essas regras.



Faça

- Denunciar à OCP qualquer pessoa que não esteja em conformidade com as regras de segurança internas.
- Informar à OCP quaisquer dificuldades encontradas na aplicação das regras de segurança.



2. Proteção ambiental

A OCP considera a proteção ambiental como um foco central de nossos negócios, inclusive na condução de nossas operações e em toda a nossa cadeia de valor. Temos o compromisso de minimizar nosso impacto sobre o meio ambiente e de promover o uso responsável dos recursos naturais, e toda a equipe da OCP e Parceiros Comerciais têm um papel a desempenhar na realização desse compromisso. Seremos transparentes em nossos relatórios sobre nosso desempenho no cumprimento desses objetivos.

A equipe da OCP deve cumprir os requisitos legislativos e regulatórios, as normas internacionais e as melhores práticas do setor, bem como a melhores práticas de Gestão Ambiental, para garantir que os processos, projetos, serviços e operações da OCP

não representem um risco indevido ao meio ambiente, à saúde pública, à saúde do trabalhador ou às comunidades onde operamos. Isso inclui o cumprimento dos requisitos aplicáveis de análise ambiental, licenciamento e relatórios e a realização de revisões regulares da legislação ambiental aplicável e das melhores práticas do setor.

A OCP tem o compromisso de desenvolver projetos e produtos de forma consistente com a proteção sustentável e a preservação do meio ambiente. A equipe da OCP deve considerar os impactos ambientais de curto e longo prazo ao realizar seu trabalho, inclusive ao escolher entre diferentes opções tecnológicas.



V. Responsabilidades e violação

Toda a equipe da OCP deve se comprometer a respeitar este Código e as políticas e procedimentos relacionados que a OCP tenha implementado, ou possa implementar de tempos em tempos, para garantir a conformidade com os princípios estabelecidos no Código.

1. Tolerância zero

A OCP não tolerará nenhuma violação do Código de Conduta, das políticas relacionadas ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a seus negócios e atividades. Qualquer suspeita de violação deste Código deve ser relatada, será levada a sério e investigada imediatamente, podendo levar a ações disciplinares, inclusive à demissão. As violações da lei também podem resultar em penalidades civis e criminais.

2. Relatórios e investigações

A OCP estabeleceu um procedimento para denúncias e se compromete a processar as reclamações seguindo os princípios de justiça, honestidade e transparência.

A equipe da OCP deve relatar imediatamente quaisquer violações suspeitas ou reais deste Código. A equipe da OCP pode registrar denúncias internamente ao Canal de Conduta entrando em contato da seguinte forma:

0800 800 1210 ou

www.contatoseguro.com.br/ocpbrasil

Indivíduos que denunciem uma possível má conduta de boa-fé, demonstrando ter uma crença sincera e razoável de que existe

uma base factual para a denúncia, ou que fornecem informações relevantes ou auxiliem em qualquer investigação ou inquérito de possível má conduta, serão protegidos contra retaliações. A linha direta de denúncias também está disponível para Parceiros Comerciais e quaisquer outros terceiros que queiram denunciar suspeitas de violações do Código.

A equipe da OCP é obrigada a cooperar de forma plena e verdadeira com qualquer investigação interna ou externa sobre supostas violações da lei, deste Código de Conduta ou de qualquer outra forma de má conduta.

VI. Implementação

1. Data de vigência

O Código de Conduta entra em vigor na data da última revisão, conforme indicado na capa deste documento.

2. Aplicabilidade

O Código é aplicável a toda a equipe da OCP. Em caso de conflito entre a lei e este Código, e quando não for possível cumprir ambos, a equipe da OCP deverá cumprir a lei. Em caso de conflito entre o Código e as práticas locais, a equipe da OCP deve cumprir o Código. Qualquer conflito desse tipo que possa ter impacto sobre os negócios da OCP deve ser relatado ao Canal de Conduta.

3. Treinamento

Toda a equipe da OCP tem a obrigação de ler, compreender e concordar em cumprir os princípios estabelecidos neste Código. Ofereceremos treinamento sobre o Código para ajudar a equipe da OCP a cumprir essa obrigação.





www.ocpbrasil.com.br